



Diário Oficial do

# CDS BACIA DO PARAMIRIM

**CDS - BACIA DO PARAMIRIM**

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua José Ribeiro Lula,  
s/nº, Centro,  
Caturama/Ba

##### Telefone



77 3650-2181

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- QUARTO TERMO ADITIVO - ZENILDO
- QUARTO TERMO ADITIVO - DIEGO
- QUARTO TERMO ADITIVO - DOUGLAS
- SEGUNDO TERMO ADITIVO - HIGO
- SEGUNDO TERMO ADITIVO - RUY

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº002-2024 - BOTUPORÃ
- TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº004-2024 - DOM BASÍLIO
- TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº005-2024 - ÉRICO CARDOSO
- TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº006-2024 - IBIPITANGA
- TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº007-2024 - ITUAÇU
- TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº009-2024 - LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
- TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº011-2024 - OLIVEIRA DOS BREJINHOS





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N° 006/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022-CDS BACIA DO PARAMIRIM

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro **ZENILDO DOS SANTOS VIEIRA**, brasileiro, solteiro, agente de campo, portador do RG n° 59.374.536-X e CPF n° 060.621.005-94, residente na Rua Getúlio Vargas, Sn, centro, Ibipitanga/Ba, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o Programa de Infraestrutura do CDS Bacia do Paramirim e o Contrato de Prestação de Serviço n° 010-CT056/2021 – SEINFRA, seus aditivos e Acordo Consorcial n° 011/2023 nos termos da **Lei Estadual n° 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços em caráter temporário n° 006/2022 - processo seletivo simplificado n° 001/2022-CDS Bacia do Paramirim.

**1.2** Este aditivo está vinculado ao edital de Processo Seletivo n°001/2022, para atender o Programa de Infraestrutura do CDS Bacia do Paramirim, que visa os serviços de gestão compartilhada de serviços públicos na área de infraestrutura dos entes consorciados, assim como, pela essencialidade na continuação dos serviços de recuperação e manutenção de estradas, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviço n° 010-CT056/2021 – SEINFRA, seus aditivos e Acordo Consorcial n° 011/2023 firmado entre este Consórcio e a Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

A função do Contratante é de AGENTE DE CAMPO, que consiste nos serviços pertinentes a execução das atividades de infraestrutura, no âmbito dos municípios consorciados ao CDS Bacia do Paramirim.

#### III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:

**3.1** Conforme o presente Termo aditivo, para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais).

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 06(seis) meses a partir da sua assinatura.

### V - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Gestora:** 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO

**Atividade:** 4.122.2.2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

**Grupo de Despesa:** 3.1.90.04.00.00.00.00-Contratação por tempo determinado

**Fonte de Recurso:** 880 - Recursos Próprios

### VI - CLÁUSULA SEXTA- DA BASE LEGAL:

6.1 Este Termo Aditivo tem como base o Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05.

### VII - CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2022, seguem inalteradas em todos os seus termos.

Caturama, 02 de maio de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO  
PARAMIRIM

GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS  
PRESIDENTE

Zenildo dos Santos Vieira

ZENILDO DOS SANTOS VIEIRA  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1: Nome: Fútilore Maria da S. Souza

CPF: 012.816.215-80

ASS: [Assinatura]

2: Nome: Hugo Aragão da Silva Muniz

CPF: 002.349.655-23

ASS: [Assinatura]

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: [cgsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N° 005/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022-CDS BACIA DO PARAMIRIM

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro **DIEGO SANTOS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente de campo, portador do RG n° 59.478.121-8 SSP/SP e CPF n° 087.764.605-84, residente na Rua de Baixo, Açude, Macaúbas/Ba, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o Programa de Infraestrutura do CDS Bacia do Paramirim e o Contrato de Prestação de Serviço n° 010-CT056/2021 – SEINFRA, seus aditivos e Acordo Consorcial n° 011/2023 nos termos da **Lei Estadual n° 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços em caráter temporário n° 005/2022 - processo seletivo simplificado n° 001/2022-CDS Bacia do Paramirim.

**1.2** Este aditivo está vinculado ao edital de Processo Seletivo n°001/2022, para atender o Programa de Infraestrutura do CDS Bacia do Paramirim, que visa os serviços de gestão compartilhada de serviços públicos na área de infraestrutura dos entes consorciados, assim como, pela essencialidade na continuação dos serviços de recuperação e manutenção de estradas, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviço n° 010-CT056/2021 – SEINFRA, seus aditivos e Acordo Consorcial n° 011/2023 firmado entre este Consórcio e a Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

A função do Contratante é de AGENTE DE CAMPO, que consiste nos serviços pertinentes a execução das atividades de infraestrutura, no âmbito dos municípios consorciados ao CDS Bacia do Paramirim.

#### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO:

**3.1** Conforme o presente Termo aditivo, para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais).

*Diego Santos de Carvalho*

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 06(seis) meses a partir da sua assinatura.

### V - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Gestora:** 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO

**Atividade:** 4.122.2.2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

**Grupo de Despesa:** 3.1.90.04.00.00.00.00-Contratação por tempo determinado

**Fonte de Recurso:** 880 - Recursos Próprios

### VI - CLÁUSULA SEXTA- DA BASE LEGAL:

6.1 Este Termo Aditivo tem como base o Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05.

### VII - CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2022, seguem inalteradas em todos os seus termos.

Caturama, 02 de maio de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO  
PARAMIRIM

GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

*Diego Santos de Carvalho*  
DIEGO SANTOS DE CARVALHO

CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1: Nome: *Fússilene Maria da S. Souza*

CPF: *02.112.215-80*

ASS: *[Assinatura]*

2: Nome: *HUGO ARZAGANZ DA SILVA ARZANJO*

CPF: *002-399-655-23*

ASS: *[Assinatura]*

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N° 007/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022-CDS BACIA DO PARAMIRIM

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM - CDS BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro **DOUGLAS SILVA SOUZA**, brasileiro, solteiro, agente de campo, portador do RG nº 15591452-93 e CPF nº 067.608.425-70, residente na Povoado de Pituci, Sn, Ibipitanga/Ba, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o Programa de Infraestrutura do CDS Bacia do Paramirim e o Contrato de Prestação de Serviço nº 010-CT056/2021 - SEINFRA, seus aditivos e Acordo Consorcial nos termos da **Lei Estadual nº 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços em caráter temporário nº 007/2022 - processo seletivo simplificado nº 001/2022-CDS Bacia do Paramirim.

**1.2** Este aditivo está vinculado ao edital de Processo Seletivo nº001/2022, para atender o Programa de Infraestrutura do CDS Bacia do Paramirim, que visa os serviços de gestão compartilhada de serviços públicos na área de infraestrutura dos entes consorciados, assim como, pela essencialidade na continuação dos serviços de recuperação e manutenção de estradas, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviço nº 010-CT056/2021 - SEINFRA, seus aditivos e Acordo Consorcial nº 011/2023 firmado entre este Consórcio e a Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

A função do Contratante é de AGENTE DE CAMPO, que consiste nos serviços pertinentes a execução das atividades de Infraestrutura, no âmbito dos municípios consorciados ao CDS Bacia do Paramirim.

#### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO:

**3.1** Conforme o presente Termo aditivo, para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais).

*Douglas Silva Souza*

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama - Ba - CEP: 46.575-000

e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 06(seis) meses a partir da sua assinatura.

### V - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Gestora:** 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO

**Atividade:** 4.122.2.2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

**Grupo de Despesa:** 3.1.90.04.00.00.00.00-Contratação por tempo determinado

**Fonte de Recurso:** 880 - Recursos Próprios

### VI - CLÁUSULA SEXTA- DA BASE LEGAL:

6.1 Este Termo Aditivo tem como base o Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual nº9.433/05.

### VII - CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2022, seguem inalteradas em todos os seus termos.

Caturama, 02 de maio de 2024.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO  
PARAMIRIM**

**GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS  
PRESIDENTE**

*Douglas Silva Souza*  
**DOUGLAS SILVA SOUZA  
CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

1: Nome: *Fúlvora Maria da S. Souza*

CPF: *016.112.215-80*

ASS: *[Assinatura]*

2: Nome: *HUGO ARAGÃO DA SILVA ARAÚJO*

CPF: *002.399.655-23*

ASS: *[Assinatura]*

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: [cgsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10







## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N° 003/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022-CDS BACIA DO PARAMIRIM

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro **HIGO ARAÚJO MENDES SANTOS**, brasileiro, solteiro, operador de máquina, portador do RG nº 11768592 SSP/BA e CPF nº 018.238.975-84, residente no sítio Salina, S/nº, Zona Rural – Ibipitanga - Ba, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o Programa de Infraestrutura do CDS Bacia do Paramirim e o Contrato de Prestação de Serviço nº 010-CT056/2021 – SEINFRA, seus aditivos e Acordo Consorcial nº 011/2023 nos termos da **Lei Estadual nº 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços em caráter temporário nº 003/2022 - processo seletivo simplificado nº 001/2022-CDS Bacia do Paramirim

**1.2** Este aditivo está vinculado ao edital de Processo Seletivo nº001/2022, para atender o Programa de Infraestrutura do CDS Bacia do Paramirim, que visa os serviços de gestão compartilhada de serviços públicos na área de infraestrutura dos entes consorciados, assim como, pela essencialidade na continuação dos serviços de recuperação e manutenção de estradas, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviço nº 010-CT056/2021 – SEINFRA, seus aditivos e Acordo Consorcial nº 011/2023 firmado entre este Consórcio e a Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1** O prazo de vigência é de 06(seis) meses a partir da sua assinatura.

#### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**Unidade Gestora:** 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

**Atividade:** 4.122.2.2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RECURSOS PRÓPRIOS

**Grupo de Despesa:** 3.1.90.04.00.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

**Fonte de Recurso:** 880 – Recursos Próprios

### IV – CLÁUSULA QUARTA- DA BASE LEGAL:

4.1 Este Termo Aditivo tem como base o Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual nº9.433/05.

### V- CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2022, seguem inalteradas em todos os seus termos.

Caturama, 02 de maio de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO  
PARAMIRIM  
GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS  
PRESIDENTE

Higo ARAUJO MENDES SANTOS  
HIGO ARAUJO MENDES SANTOS  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1: Nome: Lucilene Maria da S. Souza

CPF: 012.112.215-80

ASS: [Assinatura]

2: Nome: HUGO ARAUJO MENDES SANTOS

CPF: 002-399.655-23

ASS: Higo M. Santos

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N° 002/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022-CDS BACIA DO PARAMIRIM

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro **RUY CONCEIÇÃO COSTA**, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 09.262.388-33 SSP/BA e CPF nº 007.258.295-24, residente na Rua 02 de julho, S/nº, Açude – Macaúbas- Ba, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o Programa de Infraestrutura do CDS Bacia do Paramirim e o Contrato de Prestação de Serviço nº 010-CT056/2021 – SEINFRA, seus aditivos e Acordo Consorcial nº 011/2023 nos termos da **Lei Estadual nº 9.433/05** e de forma subsidiária a Lei Federal 8.666/93, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços em caráter temporário nº 002/2022 - processo seletivo simplificado nº 001/2022-CDS Bacia do Paramirim

**1.2** Este aditivo está vinculado ao edital de Processo Seletivo nº 001/2022, para atender o Programa de Infraestrutura do CDS Bacia do Paramirim, que visa os serviços de gestão compartilhada de serviços públicos na área de infraestrutura dos entes consorciados, assim como, pela essencialidade na continuação dos serviços de recuperação e manutenção de estradas, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviço nº 010-CT056/2021 – SEINFRA, seus aditivos e Acordo Consorcial nº 011/2023 firmado entre este Consórcio e a Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1** O prazo de vigência é de 06(seis) meses a partir da sua assinatura.

#### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

*Ruy Conceição Costa*

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**Unidade Gestora:** 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

**Atividade:** 4.122.2.2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RECURSOS PRÓPRIOS

**Grupo de Despesa:** 3.1.90.04.00.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

**Fonte de Recurso:** 880 – Recursos Próprios

**IV – CLÁUSULA QUARTA- DA BASE LEGAL:**

4.1 Este Termo Aditivo tem como base o Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**V- CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2022, seguem inalteradas em todos os seus termos.

Caturama, 02 de maio de 2024.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO  
PARAMIRIM**

**GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS  
PRESIDENTE**

**Ruy Conceição Costa**  
**RUY CONCEIÇÃO COSTA  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**1: Nome:** Fustilene Maria da S. Souza

**CPF:** 02112.215-80

**ASS:** [Assinatura]

**2: Nome:** HUGO ARAGONES DA SILVA ARAGÃO

**CPF:** 002-399-655-23

**ASS:** Hugo A. Arago

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**TERMO DE CONTRAPARTIDA n° 002/2024**

**PROGRAMA DE GESTÃO COMPARTILHADA**

**TERMO DE CONTRAPARTIDA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO  
PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ - BA.**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **GILVANO ANTONIO DOS SANTOS** e o **MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Deputado João Borges Figueiredo, 85, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **EDMILSON ANTÔNIO SARAIVA**, CPF nº 474.376.855-15, celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA N°002/2024–PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a CONTRAPARTIDA, visando o custeio das atividades de gestão ambiental compartilhada, no caso de contratação de pessoa jurídica, com o objetivo de fornecer apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente, de forma a capacitá-los a exercer ações municipais previstas na Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM no 4.327/2013, na área de atuação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL**

O presente Termo é estabelecido mediante aprovação e determinação da Assembleia Geral do CDS Bacia do Paramirim, Decreto nº 003/2024 do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada, bem como, obedecerá às normas da Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07, Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante Lei municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DESTES TERMO DE CONTRAPARTIDA e PRAZO DE PAGAMENTO**

O Valor Global da Contrapartida deste Termo é de **R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais)**, correspondente ao pagamento da contrapartida firmada.

**Parágrafo Primeiro:** O valor total deste contrato será dividido em 02 (duas) parcelas no valor fixo de **R\$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais)**.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento da primeira parcela no valor de **R\$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais)**, será pago até o dia **30 de abril de 2024** e a segunda parcela no valor de **R\$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais)** até o dia **31 de maio de 2024**.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**Parágrafo Terceiro:** Os valores determinados nos parágrafos anteriores serão mediante transferência bancária na conta corrente do **CONSÓRCIO**, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº C/C nº 2310-8, Agência nº 8167-1 (Ibipitanga/BA)**.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM

- a) Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim: Apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente, de forma a capacitá-los a exercer ações municipais previstas na Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM no 4.327/2013;
- b) Contratação, mediante licitação, em observância a Lei nº 14.133/21 e, de forma subsidiária, a Lei nº 9.433/05 referentes aos contratos a serem firmados com terceiros para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- c) Comunicar por escrito, com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, ao ente Consorciado interrupções programadas ou qualquer atraso dos serviços;
- d) Prestar serviço adequado, nas normas técnicas aplicáveis;
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas estabelecidas;
- f) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;
- g) Prestar contas da gestão do serviço ao ente Consorciado de todas as etapas dos serviços;
- h) Aplicar todo o repasse financeiro na execução dos serviços do objeto Contratual.
- i) Manter durante toda a execução deste Termo as condições necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

#### Constitui como obrigações do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira;
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo de Contrapartida, ocorrerão em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 90000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO.

**AÇÃO/DOTAÇÃO:** 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO.

**ELEMENTO/DESPESA:** 337170 - RATEIO PELA PARTE EM CONSÓRCIO PÚBLICO.

**FONTE DE RECUSO:** 1500.0000

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

O prazo de vigência desse termo inicia-se na data de sua assinatura, com término em 31 de julho de 2024, podendo haver prorrogação conforme os termos da Lei nº 13.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência o **MUNICÍPIO** será notificado para que regularize a sua situação perante o **CONSÓRCIO**, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

**Parágrafo Único:** Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO**, referente ao **GAC - GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA**, ao respectivo **MUNICÍPIO** até a regularização da dívida.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

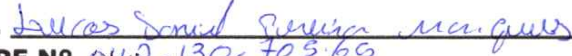

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraído-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama/Ba, 10 de abril de 2024.

  
**GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS**  
Presidente CDS-Bacia do Paramirim

  
**EDMILSON ANTÔNIO SARAIVA**  
PREFEITO

### TESTEMUNHAS:

-   
CPF Nº. 042.130.705-66
-   
CPF Nº 014.455.565-45





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**TERMO DE CONTRAPARTIDA n° 004/2024  
PROGRAMA DE GESTÃO COMPARTILHADA**

**TERMO DE CONTRAPARTIDA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO  
TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E O  
MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO- BA.**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS** e o **MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.673.314/0001-05, com sede na Rua Manoel Araújo, nº1, centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ROBERVAL DE CASSIA MEIRA**, CPF nº 366.029.735-68, celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA N°004/2024–PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a CONTRAPARTIDA, visando o custeio das atividades de gestão ambiental compartilhada, no caso de contratação de pessoa jurídica, com o objetivo de fornecer apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente, de forma a capacitá-los a exercer ações municipais previstas na Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM no 4.327/2013, na área de atuação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:**

O presente Termo é estabelecido mediante aprovação e determinação da Assembleia Geral do CDS Bacia do Paramirim, Decreto nº 003/2024 do Programa de Gestão Ambiental

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10







## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Compartilhada, bem como, obedecerá às normas da Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07, Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DESTES TERMO DE CONTRAPARTIDA e PRAZO DE PAGAMENTO:**

O Valor da Contrapartida deste Termo é de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), correspondente ao pagamento da contrapartida firmada.

**Parágrafo Primeiro:** O valor total deste contrato será dividido em duas parcelas de R\$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais).

**Parágrafo Segundo:** O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais), será pago até o dia 30 de abril de 2024 e a segunda parcela no valor de R\$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais) até o dia 31 de maio de 2024.

**Parágrafo terceiro:** Os valores determinados nos parágrafos anteriores serão mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no BANCO DO BRASIL, C/C nº C/C nº 2310-8, Agência nº 8167-1 (Ibipitanga /BA).

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:**

- a) Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim: Apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente, de forma a capacitá-los a exercer ações municipais previstas na Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM no 4.327/2013.
- b) Contratação, mediante licitação, em observância a Lei nº 14.133/21 e, de forma subsidiária, a Lei nº 9.433/05 referentes aos contratos a serem firmados com terceiros para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- c) Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ao ente Consorciado interrupções programadas ou qualquer atraso dos serviços;
- d) Prestar serviço adequado, nas normas técnicas aplicáveis;

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas estabelecidas;
- f) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;
- g) Prestar contas da gestão do serviço ao ente Consorciado de todas as etapas dos serviços;
- h) Aplicar todo o repasse financeiro na execução dos serviços do objeto Contratual.
- i) Manter durante toda a execução deste Termo as condições necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Constitui como obrigação do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo de Contrapartida, ocorrerão em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 SECRETARIAS DE GOVERNO, ADMINISE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**PROJETO:** 2.584 Organização e Ações da Secretaria de Governo e Administração

**GRUPO DE DESPESA:** 33717000000 Rateio pela Participação do Consórcio

**FONTE DE RECURSO:** 150000000000 – Recursos não Vinculados a Impostos

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência desse termo inicia-se na data de sua assinatura, com término em 31 de julho de 2024, podendo haver prorrogação conforme os termos da Lei nº 13.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10







## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### TERMO DE CONTRAPARTIDA n° 005/2024 PROGRAMA DE GESTÃO COMPARTILHADA

**TERMO DE CONTRAPARTIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA.**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS** e o **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.670.203/0001-37, com sede na Rua Praça da Matriz s/nº, centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ERALDO FELIX DA SILVA**, CPF nº 019.835.034-10, celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA N°005/2024–PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a CONTRAPARTIDA, visando o custeio das atividades de gestão ambiental compartilhada, no caso de contratação de pessoa jurídica, com o objetivo de fornecer apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente, de forma a capacitá-los a exercer ações municipais previstas na Lei Complementar n° 140/2011 e Resolução CEPRAM no 4.327/2013, na área de atuação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:**

O presente Termo é estabelecido mediante aprovação e determinação da Assembleia Geral do CDS Bacia do Paramirim, Decreto nº 003/2024 do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada, bem como, obedecerá às normas da Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07, Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DESTA TERMO DE CONTRAPARTIDA e PRAZO DE PAGAMENTO:**

O Valor da Contrapartida deste Termo é de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), correspondente ao pagamento da contrapartida firmada.

Parágrafo Primeiro: O valor total deste contrato será dividido em duas parcelas de **R\$ 1.625,00** (mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo Segundo: O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ **1.625,00** (mil seiscentos e vinte e cinco reais), será pago até o dia **30 de abril de 2024** e a segunda parcela no valor de R\$ **1.625,00** (mil seiscentos e vinte e cinco reais) até o dia **31 de maio de 2024**.

Parágrafo terceiro: Os valores determinados nos parágrafos anteriores serão mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº C/C nº 2310-8, Agência nº 8167-1** (Ibipitanga /BA).

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:**

- a) Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim: Apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente, de forma a capacitá-los a exercer ações

Rua José Ribeiro Lula, 5/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

municipais previstas na Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM no 4.327/2013.

- b) Contratação, mediante licitação, em observância a Lei nº 14.133/21 e, de forma subsidiária, a Lei nº 9.433/05 referentes aos contratos a serem firmados com terceiros para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- c) Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ao ente Consorciado interrupções programadas ou qualquer atraso dos serviços;
- d) Prestar serviço adequado, nas normas técnicas aplicáveis;
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas estabelecidas;
- f) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;
- g) Prestar contas da gestão do serviço ao ente Consorciado de todas as etapas dos serviços;
- h) Aplicar todo o repasse financeiro na execução dos serviços do objeto Contratual.
- i) Manter durante toda a execução deste Termo as condições necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Constitui como obrigação do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo de Contrapartida, ocorrerão em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.09.2010 – Manutenção das atividades do Consórcio Público

**PROJETO:** 3371700000 – Rateio pela parte em Consórcio Público

**GRUPO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica

**Fonte de recurso:** 100

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência desse termo inicia-se na data de sua assinatura, com término em 31 de julho de 2024, podendo haver prorrogação conforme os termos da Lei nº 13.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

*Parágrafo Único:* Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO**, referente ao **GAC – GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA**, ao respectivo MUNICÍPIO até a regularização da dívida.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraíndo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama/Ba, 10 de abril de 2024.


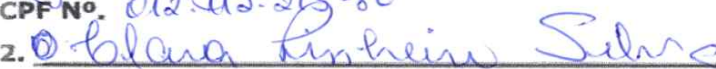
  
**GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS**  
Presidente CDS-Bacia do Paramirim

  
Eraldo Felix da Silva  
Prefeito de Elicó Cardoso

**ERALDO FELIX DA SILVA**  
PREFEITO

Assinado de forma  
digital por ERALDO  
FELIX DA  
SILVA:01983503410  
Dados: 2024.04.26  
13:57:27 -03'00'

### TESTEMUNHAS:

-   
CPF Nº. 012.412.215-80
-   
CPF Nº 031.083.815-04

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10







## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**TERMO DE CONTRAPARTIDA n° 006/2024  
PROGRAMA DE GESTÃO COMPARTILHADA  
CONTRATO N°0048-2024-CT**

**TERMO DE CONTRAPARTIDA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO  
TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E O  
MUNICÍPIO DE IBIPITANGA - BA.**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **GILVANO ANTONIO DOS SANTOS** e o **MUNICÍPIO DE IBIPITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.781.364/0001-06, com sede na Rua na Av. Clériston de Andrade, 815, centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF nº 390.016.795-87, celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA N°006/2024–PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a CONTRAPARTIDA, visando o custeio das atividades de gestão ambiental compartilhada, no caso de contratação de pessoa jurídica, com o objetivo de fornecer apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente, de forma a capacitá-los a exercer ações municipais previstas na Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM no 4.327/2013, na área de atuação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

---

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:**

O presente Termo é estabelecido mediante aprovação e determinação da Assembleia Geral do CDS Bacia do Paramirim, Decreto nº 003/2024 do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada, bem como, obedecerá às normas da Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07, Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DESTES TERMO DE CONTRAPARTIDA e PRAZO DE PAGAMENTO:**

O Valor da Contrapartida deste Termo é de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), correspondente ao pagamento da contrapartida firmada.

Parágrafo Primeiro: O valor total deste contrato será dividido em duas parcelas de R\$ **1.625,00** (mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo Segundo: O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ **1.625,00** (mil seiscentos e vinte e cinco reais), será pago até o dia **30 de abril de 2024** e a segunda parcela no valor de R\$ **1.625,00** (mil seiscentos e vinte e cinco reais) até o dia **31 de maio de 2024**.

Parágrafo terceiro: Os valores determinados nos parágrafos anteriores serão mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº C/C nº 2310-8, Agência nº 8167-1** (Ibipitanga /BA).

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:**

- a) Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim: Apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente, de forma a capacitá-los a exercer ações municipais previstas na Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM no 4.327/2013.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Baía do Paramirim

- b) Contratação, mediante licitação, em observância a Lei nº 14.133/21 e, de forma subsidiária, a Lei nº 9.433/05 referentes aos contratos a serem firmados com terceiros para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- c) Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ao ente Consorciado interrupções programadas ou qualquer atraso dos serviços;
- d) Prestar serviço adequado, nas normas técnicas aplicáveis;
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas estabelecidas;
- f) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;
- g) Prestar contas da gestão do serviço ao ente Consorciado de todas as etapas dos serviços;
- h) Aplicar todo o repasse financeiro na execução dos serviços do objeto Contratual.
- i) Manter durante toda a execução deste Termo as condições necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Constitui como obrigação do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

---

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo de Contrapartida, ocorrerão em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 18.542.071.2350 – Manutenção das despesas junto ao Consórcio Público

**ELEMENTO:** 3371700000 – Rateio pela parte em Consórcio Público

**Fonte de recurso:** 15000000

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência desse termo inicia-se na data de sua assinatura, com término em 31 de julho de 2024, podendo haver prorrogação conforme os termos da Lei nº 13.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

*Parágrafo Único:* Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO, referente ao GAC – GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA**, ao respectivo MUNICÍPIO até a regularização da dívida.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraído-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

---

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Caturama/Ba, 12 de abril de 2024.

GILVÂNIO  
ANTÔNIO DOS  
SANTOS:0015728529  
29

Assinado digitalmente por GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS:0015728529  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AS, OU=AC VALIO RFB VS, OU=AR NATHYELLE, OU=Videoconferencia, OU=0474098000177, CN=GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS:0015728529  
 Hash: Si ou o autor desse documento  
 Localização:  
 Data: 2024.04.12 10:50:48-03'00'  
 Form: PDF Reader Versão: 2024.1.0

**GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS**  
Presidente CDS-Bacia do Paramirim

HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA:39001679587

Assinado de forma digital por HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA:39001679587  
 Dados: 2024.04.12 11:03:02 -03'00'

**HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

### TESTEMUNHAS:

1. Flávia de O. Ramon  
CPF Nº. 061.741.155-77
2. Luciene Maria da S. Souza  
CPF Nº 012.112.215-80

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**TERMO DE CONTRAPARTIDA n° 007/2024  
PROGRAMA DE GESTÃO COMPARTILHADA**

**TERMO DE CONTRAPARTIDA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO  
TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E O  
MUNICÍPIO DE ITUAÇU - BA.**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **GILVANO ANTONIO DOS SANTOS** e o **MUNICÍPIO DE ITUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.106.280/0001-21, com sede na Rua Praça Gilberto Gil, s/n, centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO**, CPF nº 018.195.975-55, celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA N°007/2024–PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a CONTRAPARTIDA, visando o custeio das atividades de gestão ambiental compartilhada, no caso de contratação de pessoa jurídica, com o objetivo de fornecer apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente, de forma a capacitá-los a exercer ações municipais previstas na Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM no 4.327/2013, na área de atuação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:**

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cgsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

O presente Termo é estabelecido mediante aprovação e determinação da Assembleia Geral do CDS Bacia do Paramirim, Decreto nº 003/2024 do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada, bem como, obedecerá às normas da Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07, Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DESTES TERMO DE CONTRAPARTIDA e PRAZO DE PAGAMENTO:**

O Valor da Contrapartida deste Termo é de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), correspondente ao pagamento da contrapartida firmada.

Parágrafo Primeiro: O valor total deste contrato será dividido em duas parcelas de **R\$ 1.625,00** (mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo Segundo: O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ **1.625,00** (mil seiscentos e vinte e cinco reais), será pago até o dia **30 de abril de 2024** e a segunda parcela no valor de R\$ **1.625,00** (mil seiscentos e vinte e cinco reais) até o dia **31 de maio de 2024**.

Parágrafo terceiro: Os valores determinados nos parágrafos anteriores serão mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº C/C nº 2310-8, Agência nº 8167-1** (Ibipitanga /BA).

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:**

- a) Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim: Apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente, de forma a capacitá-los a exercer ações municipais previstas na Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM no 4.327/2013.
- b) Contratação, mediante licitação, em observância a Lei nº 14.133/21 e, de forma subsidiária, a Lei nº 9.433/05 referentes aos contratos a serem firmados com terceiros para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- c) Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ao ente Consorciado interrupções programadas ou qualquer atraso dos serviços;

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- d) Prestar serviço adequado, nas normas técnicas aplicáveis;
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas estabelecidas;
- f) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;
- g) Prestar contas da gestão do serviço ao ente Consorciado de todas as etapas dos serviços;
- h) Aplicar todo o repasse financeiro na execução dos serviços do objeto Contratual.
- i) Manter durante toda a execução deste Termo as condições necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Constitui como obrigação do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo de Contrapartida, ocorrerão em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 003 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PROJETO/AÇÃO:** 2.006 - GESTÃO DOS SERV DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**GRUPO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica

**Fonte de recurso:** 1500

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência desse termo inicia-se na data de sua assinatura, com término em 31 de julho de 2024, podendo haver prorrogação conforme os termos da Lei nº 13.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10







## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**Parágrafo Único:** Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO, referente ao GAC – GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA**, ao respectivo MUNICÍPIO até a regularização da dívida.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

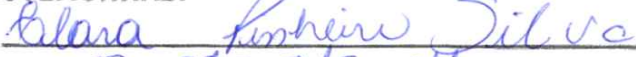
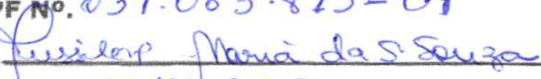
E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama/Ba, 10 de abril de 2024.

  
**GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS**  
Presidente CDS-Bacia do Paramirim

  
**PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO**  
PREFEITO

### **TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF Nº. 031.083.815-04
2.   
CPF Nº 012.112.215-80

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cgsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### TERMO DE CONTRAPARTIDA n° 009/2024 PROGRAMA DE GESTÃO COMPARTILHADA

**TERMO DE CONTRAPARTIDA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO  
TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E O  
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA  
SENHORA- BA.**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS** e o **MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.674.817/0001-97, com sede na Praça Dom Helio Paschoal, N° 94 - centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ RICARDO ASSUNÇÃO RIBEIRO** CPF n° 283.812.205-30, RG 01.570.674-59 SSP/BA, celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA N°009/2024–PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a CONTRAPARTIDA, visando o custeio das atividades de gestão ambiental compartilhada, no caso de contratação de pessoa jurídica, com o objetivo de fornecer apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente, de forma a capacitá-los a exercer ações municipais previstas na Lei Complementar n° 140/2011 e Resolução CEPRAM no 4.327/2013, na área de atuação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:**

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

O presente Termo é estabelecido mediante aprovação e determinação da Assembleia Geral do CDS Bacia do Paramirim, Decreto nº 003/2024 do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada, bem como, obedecerá às normas da Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07, Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DESTES TERMO DE CONTRAPARTIDA e PRAZO DE PAGAMENTO:**

O Valor da Contrapartida deste Termo é de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), correspondente ao pagamento da contrapartida firmada.

Parágrafo Primeiro: O valor total deste contrato será dividido em duas parcelas de **R\$ 1.625,00** (mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo Segundo: O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ **1.625,00** (mil seiscentos e vinte e cinco reais), será pago até o dia **30 de abril de 2024** e a segunda parcela no valor de R\$ **1.625,00** (mil seiscentos e vinte e cinco reais) até o dia **31 de maio de 2024**.

Parágrafo terceiro: Os valores determinados nos parágrafos anteriores serão mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº C/C nº 2310-8, Agência nº 8167-1** (Ibipitanga /BA).

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:**

- a) Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim: Apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente, de forma a capacitá-los a exercer ações municipais previstas na Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM no 4.327/2013.
- b) Contratação, mediante licitação, em observância a Lei nº 14.133/21 e, de forma subsidiária, a Lei nº 9.433/05 referentes aos contratos a serem firmados com terceiros para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- c) Comunicar *por escrito*, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ao ente Consorciado interrupções programadas ou qualquer atraso dos serviços;
- d) Prestar serviço adequado, nas normas técnicas aplicáveis;

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdspb.ba.gov.br](http://www.cdspb.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas estabelecidas;
- f) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;
- g) Prestar contas da gestão do serviço ao ente Consorciado de todas as etapas dos serviços;
- h) Aplicar todo o repasse financeiro na execução dos serviços do objeto Contratual.
- i) Manter durante toda a execução deste Termo as condições necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Constitui como obrigação do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo de Contrapartida, ocorrerão em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13312 - SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

**AÇÃO:** 2.052 - MANUTENÇÕES DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS

**GRUPO DE DESPESA:** 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

**Fonte de recurso:** 1500

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência desse termo inicia-se na data de sua assinatura, com término em 31 de julho de 2024, podendo haver prorrogação conforme os termos da Lei nº 13.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdspb.ba.gov.br](http://www.cdspb.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10







## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### TERMO DE CONTRAPARTIDA n° 011/2024 PROGRAMA DE GESTÃO COMPARTILHADA

**TERMO DE CONTRAPARTIDA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO  
TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E O  
OLIVEIRA DOS BREJINHOS- BA.**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **GILVANO ANTONIO DOS SANTOS** e o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery de Santana, 197, centro, Oliveira dos Brejinhos/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **SILVANO BRITO SANTOS**, CPF nº 334.864.685-53, celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA N°011/2024-PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a CONTRAPARTIDA, visando o custeio das atividades de gestão ambiental compartilhada, no caso de contratação de pessoa jurídica, com o objetivo de fornecer apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente, de forma a capacitá-los a exercer ações municipais previstas na Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM no 4.327/2013, na área de atuação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:**

O presente Termo é estabelecido mediante aprovação e determinação da Assembleia Geral do CDS Bacia do Paramirim, Decreto nº 003/2024 do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada, bem como, obedecerá às normas da Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07, Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DESTES TERMOS DE CONTRAPARTIDA e PRAZO DE PAGAMENTO:**

O Valor da Contrapartida deste Termo é de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), correspondente ao pagamento da contrapartida firmada.

Parágrafo Primeiro: O valor total deste contrato será dividido em duas parcelas de **R\$ 1.625,00** (mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo Segundo: O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ **1.625,00** (mil seiscentos e vinte e cinco reais), será pago até o dia **30 de abril de 2024** e a segunda parcela no valor de R\$ **1.625,00** (mil seiscentos e vinte e cinco reais) até o dia **31 de maio de 2024**.

Parágrafo terceiro: Os valores determinados nos parágrafos anteriores serão mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº C/C nº 2310-8, Agência nº 8167-1** (Ibipitanga /BA).

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:**

- Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim: Apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente, de forma a capacitá-los a exercer ações municipais previstas na Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM no 4.327/2013.
- Contratação, mediante licitação, em observância a Lei nº 14.133/21 e, de forma subsidiária, a Lei nº 9.433/05 referentes aos contratos a serem firmados com terceiros para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ao ente Consorciado interrupções programadas ou qualquer atraso dos serviços;

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- d) Prestar serviço adequado, nas normas técnicas aplicáveis;
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas estabelecidas;
- f) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;
- g) Prestar contas da gestão do serviço ao ente Consorciado de todas as etapas dos serviços;
- h) Aplicar todo o repasse financeiro na execução dos serviços do objeto Contratual.
- i) Manter durante toda a execução deste Termo as condições necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Constitui como obrigação do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo de Contrapartida, ocorrerão em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2055 – Gestão das ações do fundo Municipal de Meio Ambiente

**GRUPO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica

**Fonte de recurso:** 15000000

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência desse termo inicia-se na data de sua assinatura, com término em 31 de julho de 2024, podendo haver prorrogação conforme os termos da Lei nº 13.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10







## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**Parágrafo Único:** Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO, referente ao GAC – GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA**, ao respectivo MUNICÍPIO até a regularização da dívida.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama/Ba, 10 de abril de 2024.

**GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS**  
Presidente CDS-Bacia do Paramirim

**SILVANO BRITO SANTOS**  
PREFEITO

Silvano Brito Santos  
CPF: 994.864.685-93  
Prefeito Municipal

### **TESTEMUNHAS:**

1. Clara Pinheiro Silva  
CPF Nº. 031.083.815-04
2. Fúlvora Maria da S. Souza  
CPF Nº 012.112.215-80

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E508-3B5F-665F-B643-A3DD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E508-3B5F-665F-B643-A3DD



### Hash do Documento

f945a2c4e9928697ab0e266f8ea829e9d4567c244c9da0a086fd1288926c78c3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/05/2024 16:05 UTC-03:00